



**PROCESSO** : 202017010000004  
**UNIDADE GESTORA** : 186700 – Fundo Estadual Para a Criança, o Adolescente e o Jovem  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2019  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 047/2020/PCA/CGE**  
SGD Nº 2020 090409 001283

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE – TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Proteção a Criança, o Adolescente o Jovem**, vinculado à **Secretaria da Cidadania e Justiça – SECIJU**, nos termos do inciso XII do artigo 3º, da Lei Estadual nº 2.735/2013 e do Decreto Estadual nº 6.037/2020.

## **1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 do Fundo Estadual de Proteção a Criança, o Adolescente o Jovem, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE nº 006/2003, tendo sido protocolada na Controladoria-Geral do Estado no dia 31 de janeiro de 2020 dentro do prazo que determina o inciso II, art. 4º do Decreto Estadual nº 6.037, de 28 de janeiro de 2020.

## **2. DA ANÁLISE CONTÁBIL**

### **2.1 Do Responsável**

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2019 estava sob a responsabilidade do servidor **Igor de Sousa Lemos** – Contador.

b) O contador que assinou os demonstrativos contábeis apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/TO nº 004794/O-5, conforme certidão, às fls. 38.

## **2.2 Das Demonstrações Contábeis de Natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis às fls. 64 a 106, relativos ao exercício de 2019, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).

### **2.2.1 Balanço Orçamentário**

a) O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

b) O Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.434, de 02 de abril de 2019, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019, determinou como crédito inicial para o Fundo Estadual de Proteção a Criança, o Adolescente o Jovem o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo o valor autorizado de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), considerando as movimentações orçamentárias durante o exercício de 2019, conforme demonstrado no Anexo 11- Por Fonte, às fls. 69.

#### **2.2.1.1 Receita Realizada**

a) Houve arrecadação de receita no valor de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referentes à Remuneração de Depósitos Bancários e Transferências de Instituições Privadas, conforme demonstrado no anexo 10, às fls. 66.

b) A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um nível insuficiente de arrecadação, com percentual médio de 20,92%, bem abaixo do previsto, conforme anexo 10, às fls. 66 conforme quadros a seguir:

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>ARRECADADA</b>	<b>%</b>
Receitas correntes	305.000,00	74.278,62	24,35
Receitas de capital	50.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>355.000,00</b>	<b>74.278,62</b>	<b>20,92</b>

FONTE: SiafeTO anexo 10 sem Fonte por UG

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>ARRECADADA</b>	<b>%</b>
223 – Convênios Privados	0,00	17,21	0,00
225 – Convênios Federais	165.000,00	0,00	0,00
236 – Recursos de doações	190.000,00	74.261,41	39,08
<b>TOTAL</b>	<b>355.000,00</b>	<b>74.278,62</b>	<b>20,92</b>

FONTE: SiafeTO anexo 10 por UG (Fonte)



### 2.2.1.2 Despesa Executada

Não houve execução de despesa no Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem, conforme quadros a seguir:

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>AUTORIZADA</b>	<b>EXECUTADA</b>	<b>%</b>
Despesas correntes	278.000,00	0,00	0,00
Despesas de capital	77.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>355.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SiafeTO - anexo 2

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>AUTORIZADA</b>	<b>EXECUTADA</b>	<b>%</b>
100 – Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
225 – Convênios Federais	165.000,00	0,00	0,00
236 – Recursos Doações	190.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>355.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SiafeTO- Anexo 11 por Fonte

### 2.2.1.3 Das Despesas de Exercícios Anteriores

Como se observa no Comparativo das Despesas, Orçada, Autorizada e Realizada - Anexo 2, às fls. 65, não houve realização de Despesas de Exercícios Anteriores.

### 2.2.1.4 Das Alterações do Orçamento Inicial

O orçamento inicial do Fundo Estadual de Proteção à Criança, o Adolescente e o Jovem foi de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo suplementado o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e reduzidos R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), perfazendo um montante autorizado de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme Balancete às fls. 97 e 102.

As suplementações no orçamento inicial do Fundo Estadual de Proteção à Criança, o Adolescente e o Jovem refletem um aumento de 16,73%, o que significa dizer que o limite de solicitação de abertura de créditos adicionais suplementares está dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2019 que é de 30% em cada esfera orçamentária fixada.

### 2.2.1.5 Do Déficit/Superávit Orçamentário

a) O Balanço Orçamentário, às fls. 72 a 73, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta superávit, demonstrando situação favorável na gestão orçamentária. Considerando que não houve Transferências Financeiras



Recebidas, nem Transferências Financeiras Concedidas, temos o superávit efetivo de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), uma vez que não houve execução de despesa, conforme tabela abaixo:

Receitas Realizadas	74.278,62
Despesas Executadas	0,00
Superávit	74.278,62
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0,00
Resultado das Transferências	0,00
Superávit efetivo	74.278,62

### **2.2.2 Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

#### **2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios**

A receita orçamentária no período, no valor de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), somada ao saldo do exercício anterior, no valor de R\$ 375.568,21 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), restou o saldo de R\$ 449.846,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 76 a 79.

#### **2.2.3 Balanço Patrimonial**

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 81 e 82, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I) O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante no montante de R\$ 1.730.702,34 (um milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro



centavos), demonstrando suficiência de recursos para pagamento das dívidas de curto prazo, não havendo ocorrência de registros de Ativos e Passivos não Circulantes;

II) O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, às fls. 85, demonstra um superávit financeiro de R\$ 448.970,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais e três centavos), obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 449.921,83, (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 951,80 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme às fls. 83.

III) Não há registros de saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros às fls. 81, visto que a Unidade Gestora em análise, utiliza a estrutura física da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, conforme declarado às fls.107.

IV) Não consta registro de saldo na conta contábil “Estoques”, às fls. 81, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, conforme justificado às fls. 108.

V) A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, às fls. 81, registra saldo no valor total de R\$ 449.846,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), que confere com o Balanço Financeiro, balancete, extratos e conciliações bancárias às fls. 76 a 79, 109 a 124, conforme discriminação abaixo:

R\$ 331.781,01 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e um centavo) nas contas bancárias específicas;

R\$ 118.065,82 (cento e dezoito mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)aplicações financeiras.

VI) As contas do Passivo Circulante, às fls. 82, totalizam um saldo de R\$ 951,80, correspondentes a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

VII) Não há registro de saldo na conta “Passivo Não Circulante”, conforme evidenciado nos demonstrativos às fls. 82 e 89.

### **2.2.3.1 Passivo Permanente**

Verifica-se que a Unidade Gestora, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente do Balanço Patrimonial, às fls. 83, não apresenta saldos de Passivo Permanente no exercício atual.

No exercício anterior, houve um saldo no valor de R\$ 834,04 (oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) e fazendo um comparativo com o saldo do exercício de 2019, percebe-se que houve uma redução total desses passivos.



#### **2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais**

O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e a ausência de saldos da Variação Patrimonial Diminutiva, demonstram resultado patrimonial positivo do período, no montante de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado às fls. 86 e 87.

#### **2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final no valor de R\$ 449.846,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), às fls. 92.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou por suas origens e as aplicações de caixa, Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante positiva de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), proveniente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no valor positivo de R\$ 74.278,62 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), não ocorrendo atividades de investimentos e as atividades de financiamento no exercício conforme às fls. 92, que somada ao Caixa e Equivalente de Caixa inicial no valor de R\$ 375.568,21 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) resultou num saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 449.846,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

#### **2.2.6 Restos a Pagar**

a) Não houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício, conforme demonstrado no Balanço Financeiro às fls.74,76 e 91.

b) Não se registrou movimentação de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme se observa às fls. 74.

c) Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado às fls. 75, não houve pagamentos tampouco cancelamentos, restando um saldo de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), informado em justificativa por meio de nota explicativa às fls. 105.

### 3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Relatório de Gestão, às fls. 39 a 56, consoante disposições do art. art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições da Secretaria de Cidadania e Justiça, com contribuição do Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem, foram desenvolvidas com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual nº 3.433/2019 bem como nas ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 3.434/2019.

Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, no primeiro e segundo quadrimestre do exercício em análise, pelos analistas da Controladoria-Geral do Estado, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das ações orçamentárias previsto no Plano Plurianual, conforme demonstrado a seguir:

#### 3.1 Ações Temáticas

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SiafeTO, detalhadas no quadro abaixo, durante o exercício de 2019, houve 01 (uma) ação temática, vinculadas ao Programa Temático 1164 – Direitos Humanos, a qual representou um orçamento autorizado de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

#### Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira								Metas Físicas			
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	E/A (%)	L/A (%)	Produto	Prevista	Realizado	Execução (%)
<b>Programa 1164 – Direitos Humanos</b>											
4275	550.000,00	-195.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	Conselhos fortalecidos.	40,00	100	250,00
<b>Total Geral</b>	<b>550.000,00</b>	<b>-195.000,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

b) Depreende-se da análise que o Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem apresentou execução orçamentário e financeira nula.

c) Em relação a Ação 4275, verificou-se que não houve execução financeira, porém, a execução da meta física foi superior ao planejado, sendo os esclarecimentos apresentados pelo responsável da ação, conforme demonstrativo às fls. 49.



#### **4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE, MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

No que concerne ao Fundo Estadual Para a Criança, o Adolescente e o Jovem não houve recebimento de recursos de convênios da União, conforme demonstrado no anexo 10, às fls. 67, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado anexo 2, às fls. 65.

#### **5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS**

Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes à **Secretaria da Cidadania e Justiça e seus Fundos Vinculados**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria-Geral do Estado.

Com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2017 que dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para análise e emissão de opinativo pela Controladoria, foram analisados 08 (oito) processos, sendo 04 (quatro) concernentes à adesão em ata de registro de preços, 01 (um) de dispensa de licitação e 03 (três) de inexigibilidade de licitação tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas.

#### **6. AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS**

Durante o exercício de 2019 não foi realizada nenhuma auditoria e Inspeções no Fundo Estadual para a Criança o Adolescente e o Jovem, ressaltamos, porém, que no exercício em análise foram realizadas 8 (oito) procedimentos fiscalizatórios nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo abaixo relacionados:

<b>TIPO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>
Auditoria de Regularidade	Banco do Empreendedor – Vinculado com a Setas	Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.	Portaria CGPT Nº 90/2018/GABSEC, de 17 de outubro de 2018, que instaura Auditoria de Regularidade no âmbito do Banco do Empreendedor (Diário Oficial do Estado nº 5.221, de 19 de outubro de 2018).



Auditoria Operacional	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	Avaliar o desempenho do “Sistema de Transporte Escolar”, tendo por finalidade subsidiar os responsáveis pela tomada de decisões com propositura de medidas para o aperfeiçoamento do sistema.	Portaria CGE nº 16/2019/GABSEC, de 15 de fevereiro de 2019, que instaura Auditoria Operacional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Diário Oficial do Estado nº 5.301, de 15 de fevereiro de 2019).
Auditoria Interna Contábil	Polícia Militar do Estado do Tocantins	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/ TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 33/2019/GABSEC, de 08 de abril de 2019, que restabelece os trabalhos da Comissão de Auditoria Interna Contábil, realizada na Polícia Militar do Estado do Tocantins, designada pela Portaria CGE nº 60/2018/GABSEC, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, fixando a data limite até o dia 06 de maio de 2019, considerando ainda, o inteiro teor do Ofício Comissão de Auditoria CGE nº 08/2019, onde expõem pormenorizadamente os motivos da solicitação de restabelecimento do prazo fixado na Portaria CGE nº 105/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.255, de 11 de dezembro de 2018.
Auditoria Interna Contábil	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 35/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Defesa Agropecuária (Diário Oficial do Estado nº 5.340, de 16 de abril de 2019).
Auditoria Interna Contábil	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 36/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros (Diário Oficial do Estado nº 5.340, de 16 de abril de 2019).
Auditoria de Regularidade	Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação	Verificar pormenorizadamente as inconsistências que impedem a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio Federal, o qual fora a fonte de recursos para sua implementação.	Portaria CGE nº 87/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, que instaura Auditoria no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, especificamente no Projeto de Irrigação São João (Diário Oficial do Estado nº 5.394, de 09 de julho de 2019).
Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Atender Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.	Portaria CGE Nº 169/2019/GABSEC, de 16 de agosto de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, especificamente sobre os atos e fatos referenciados na Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins (Diário Oficial do Estado nº 5.423, de 20 de agosto de 2019).



Fiscalização	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	Atender Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 292/2019/GABSEC, de 30 de outubro de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, especificamente sobre os atos e fatos referenciados na Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins (Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019).
--------------	--	---	---

## **7. CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA**

Ressalte-se, por oportuno, que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem no exercício em análise, conforme declarado às fls. 127.

## **8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

a) O Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem, não possui quadro de servidores, conforme Declaração às fls. 125.

b) Infere-se ainda que os servidores responsáveis pelo Fundo Estadual Para a Criança, o Adolescente e o Jovem, estão quites com a apresentação da Declaração de Bens e Renda, conforme declaração emitida pelo Gerente de Gestão de Pessoas às fls. 126.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Heber Luís Fidelis Fernandes, Geraldo Divino Cabral, e outros** relacionados neste processo, às fls. 08 a 09, **COM RESSALVAS** aos itens **2.2.1.1 alínea “b”, 2.2.1.2, 2.2.6 alínea “c” e 3.1 alíneas “b” e “c”** deste relatório.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.



*Assinado eletronicamente*

**Sandra Maria Branco de Souza**  
Analista/PPA

*Assinado eletronicamente*

**Jalles Martins Parente**  
Analista/Contador

*Assinado eletronicamente*

**Lorryne Debora Borges Mendes**  
Analista/Supervisor

*Assinado eletronicamente*

**Valterly Silva Passos**  
Gerente de Auditoria em Políticas  
Sociais e Segurança Pública

*Assinado eletronicamente*

**Eva Moreira Martins Santos**  
Diretora de Auditoria e Fiscalização

*Assinado eletronicamente*

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Controle da Gestão  
Governamental e Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente Parecer de Auditoria.

Em 26/02/2020.

*Assinado eletronicamente*

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente